Câmara Municipal de Salvador

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 16
SERVIDOR
6048
MAT.

PARECER PROJETO DE LEI Nº 07/2015

AUTOR: Vereador Leo Prates

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas locadoras de veículos automotores possuírem 5% (cinco por cento) de sua frota composta por veículos adaptados para pessoas com necessidades especiais, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências".

RELATOR: Vereador J. Carlos Filho

RELATÓRIO

A presente proposta, de autoria do Vereador Leo Prates, visa impor a obrigatoriedade das empresas locadoras de veículos automotores possuírem 5% (cinco por cento) de sua frota composta por veículos adaptados para pessoas com necessidades especiais, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Compete a Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, avaliar e propor políticas conforme Resolução nº 910 - Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, art. 68.

Em observância à técnica legislativa o projeto de lei em comento foi submetido à deliberação conclusiva do setor de Análise e Pesquisa, Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, passando à apreciação da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.

Em sua justificativa, o autor ao legislar sobre segurança nas escadas rolantes do município, em conformidade com os princípios constitucionais, atua na segurança e bem estar da população. A Constituição Federal em seu artigo 23 diz que é competência comum dos municípios, estados e DF cuidar da saúde e assistência pública.

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4º andar Gab. 22- Centro Salvador/Bahia- CEP 40.020-070 Tel.: 3320-0186/0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Câmara Municipal de Salvador

PARACER

Face o exposto, diante do posicionamento da CCJ, CFOF e CTSM, e levando em consideração todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico, manifestamo-nos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 07 de 2015.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 17
SERVIDOR
6048
MAT.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2017.

J. Carlos Filho
Relator
Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais

Paulo Magalhães Jr. **Lorena Brandão** **Alexandre Aleluia**

Alfredo Mangueira **Suíca** **Aladilce Souza**

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4º andar Gab. 22- Centro Salvador/Bahia- CEP 40.020-070 Tel.: 3320-0186/0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br